

Ofício nº 1091/2017  
Ibitinga, 26 de Junho de 2017

**Assunto: Responde requerimento do Ilustre vereador José Aparecido da Rocha, sobre responsabilidade da Prefeitura sobre o condomínio Nova Ibitinga III.**

Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento protocolizado nesta Câmara Municipal sob nº 2555/2017 (Requerimento nº 437/2017) sobre responsabilidade da Prefeitura sobre o condomínio Nova Ibitinga III.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,



**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal

Ilmº Sr.  
**ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
M.D. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga  
IBITINGA/SP



Ibitinga, 23 de junho de 2017.

Ofício nº 042/2017/SEC.HABITAÇÃO

**Assunto:** Ref. ao Encaminhamento da Secretaria de Governo nº 109/2017 – 19/06/2017 - Informação sobre as responsabilidades da Prefeitura Municipal em relação ao “Condomínio Residencial Ibitinga III”.

A **Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo**, através de seu secretário, informa que o “**Condomínio Residencial Ibitinga III**”, realizado através do Programa Social Habitacional Minha Casa Minha Vida - PMCMV, deverá seguir a Legislação Condominial vigente, como qualquer outro Condomínio; Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e Regulamentação e Estatuto próprio.

Para tanto, a Prefeitura Municipal, como em qualquer outro município, não pode intervir em sua manutenção, visto que a receita arrecadada pelo Condomínio deverá ser destinada para tais fins.

Atenciosamente,



**PERSEU TUCCI FILHO**  
Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo

